

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 59510.001453/2024-21-e

Data: 04/07/2024

Origem: 1ª/GRR/UDT

Referência: O Estudo Técnico Preliminar trata-se de um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, avaliando o objeto e promovendo estudo de mercado e dá base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Objetivo:

Subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio de licitação do tipo menor preço, máquinas de costura industrial, mesas e cadeiras para estruturação da cadeia Produtiva da Confecção e Moda, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

Identificação da Necessidade / Problema considerando o Interesse Público:

A elaboração deste Estudo visa subsidiar a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preço – SRP, menor preço, por grupo, visando à seleção de empresas para o fornecimento **de equipamentos e máquinas de costuras**, visando o fortalecimento do setor de vestuário, confecção e moda, sendo que os itens serão destinados a diversos **municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf - no estado de Minas Gerais**.

As políticas públicas voltadas para a solução das carências dos municípios no Estado de Minas, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda carecem de ações que melhorem os indicadores econômicos e sociais da região. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre gestores, políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de driblar a escassez de recursos e melhorar a qualidade de vida da população. Tal situação justifica a necessidade de contratação de **equipamentos e máquinas** para estruturação da cadeia produtiva da confecção e moda.

A partir da concepção e da visão do espaço a ser trabalhado como um território que apresenta suas vocações naturais e identidades culturais, a Companhia vem ampliando as suas ações apoiando organizações de produtores, por meio do Programa de Arranjos Produtivos Locais (APLs), com a estruturação das cadeias produtivas da fruticultura, horticultura, apicultura, ovinocaprino cultura, bovinocultura, aquicultura, pesca, economia criativa, confecção e moda, dentre outras, com foco no desenvolvimento territorial.

O estado do Minas Gerais é o segundo mais populoso do Sudeste, apresentando uma população estimada em 21.411.923 habitantes dividida por 853 municípios. Com uma área total de 586.522,122 km² possui uma densidade demográfica de 36,5 hab/km² e Índice de Desenvolvimento Humano/IDH de 0,731. O estado também é dividido a partir da regionalização da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG; antiga Secretaria do Planejamento e

Coordenação Geral — SEPLAN), que vinha sendo elaborada desde a década de 1970 e hoje segue a divisão adotada em dezembro de 1995. Segundo a SEPLAG, Minas Gerais se divide em dez regiões de planejamento, a saber: Alto Paranaíba (31 municípios), Central (158), Centro-Oeste de Minas (56), Jequitinhonha/Mucuri (66), Mata (142), Noroeste de Minas (19), Norte de Minas (89), Rio Doce (102), Sul de Minas (155) e Triângulo (35). O governo mineiro realizou uma redivisão em 2015, desta vez em 17 territórios, sendo estes: Alto Jequitinhonha, Caparaó, Central, Mata, Médio e Baixo Jequitinhonha, Metropolitano, Mucuri, Noroeste, Norte, Oeste, Sudoeste, Sul, Triângulo Norte, Triângulo Sul, Vale do Aço, Vale do Rio Doce e Vertentes.

Importante registrar que a Codevasf utiliza o critério de bacia hidrográfica como principal recorte territorial estabelecido por diplomas legais vigentes, que correlacionam sua atuação de modo especial aos recursos hídricos. No sentido de melhor compatibilizar o monitoramento da implantação e gestão de políticas públicas e investimentos, facilitando o entendimento geral, interinstitucional e parlamentar é adotado no presente documento o recorte territorial preconizado pelo IBGE como opção de enfoque para melhor disponibilidade e intercâmbio de dados estatísticos segundo os apreçados espaciais produzidos, mas também na perspectiva de utilização de elementos adicionais para a compreensão da organização do território.

As divisões das 5 mesorregiões do estado de Minas Gerais que são adotadas neste estudo como referência espacial são representadas a seguir.

Figura 2 - Mesorregiões do Estado de Minas Gerais.



O desenvolvimento regional é uma ciência complexa e extensamente avaliada por diversas pesquisas, buscando elucidar os principais pontos de como, por que, quando e a definição do que é desenvolvimento, bem como sua área de abrangência: continental, nacional, regional, municipal ou local. Por exemplo, o Brasil utilizou da estratégia da industrialização na década de 50 e 70 até o início da década de 90, como pilar do desenvolvimento nacional sendo um período marcado pela volatilidade cambial e inflação alta. Com a estabilização da moeda, buscou-se outras estratégias de desenvolvimento, como a distribuição de renda e outras estruturas econômicas.

Foi a partir da década de 40 que deu início os levantamentos e estudos de desenvolvimento, começando com a classificação de países “desenvolvidos” e “em desenvolvimento” ou

“subdesenvolvido”, no qual, os países desenvolvidos possuíam grandes centros industriais, que era tido como único critério de avaliação e classificação de desenvolvimento. Portanto, os países com baixos índices industriais deveriam buscar progredir dentro deste aspecto.

Já nas décadas de 60 e 70, a teoria do desenvolvimento avançou pelas ponderações da qualidade de vida como objetivo final do desenvolvimento. Os avanços econômicos deveriam impactar positivamente a qualidade de vida. Assim, a redução da pobreza tornou-se um dos objetivos principais. Até então, a proteção ambiental não tinha sido considerada como fator preponderante do desenvolvimento.

Apenas na década de 80, com consolidação na década de 90, que houve um esforço para mensurar a qualidade de vida e as condições de produção em índices sintéticos que retratem de forma objetiva o desenvolvimento. Dentro deste contexto, a Organizações da Nações Unidas (ONU) institucionalizou o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) que é ponderado por fatores relacionados a saúde, renda e educação. Logo, o avanço econômico não é o fim, mas o meio pelo qual as pessoas teriam suas capacidades individuais ampliadas através de uma vida descente, longa e saudável.

Rostow (1978) rompeu a linha de pensamento que era necessário seguir o caminho realizado pelas grandes nações para fomentar o desenvolvimento regional (industrialização). Este autor apontou para as especificidades locais como base de produção. De forma análoga, Amaral Filho (2001) afirmou que o progresso técnico deve considerar as necessidades e qualidades de forma endógena como políticas ativas de desenvolvimento.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de desenvolver atividades com potencial de produção local e comercialização em ambiente diverso para engajamento das famílias envolvidas nos processos de produção como **na cadeia produtiva da confecção e moda**.

A área de atuação da Codevasf no estado de Minas Gerais abrange grande parte do Semiárido, e as demais regiões atendidas possuem características sociais e econômicas similares. Trata-se de espaços com baixa dinamicidade econômica, e parte da população vive de economia sem produção. Neste contexto, houve necessidade de desenvolver e fomentar atividades que possibilitem a melhoria da dinâmica econômica da região além de permitir a inserção de atividades produtivas para geração de renda como a **indústria do vestuário, confecção e moda**.

Considerando esta realidade, desde o ano 2005, a Codevasf vem atuando com ações para o desenvolvimento da cadeia produtiva da confecção e moda em vários municípios do estado de Minas Gerais, visando o desenvolvimento principalmente das regiões e territórios deprimidos, a partir do fomento ao **setor de vestuário, confecção e moda**, através da doação de equipamentos e máquinas de costura.

Com a ampliação da área de atuação da Codevasf, no estado de Minas Gerais, tornou-se ainda mais importante o desenvolvimento da cadeia produtiva da confecção, tendo em vista que na região do alto Rio Pardo, as ações de confecção e moda tem um grande potencial de geração de emprego e renda, inclusive no município de Taiobeiras, em 2021, setor foi reconhecido, pelo estado, como **Arranjo Produtivo Local da Moda - APL**. Algumas regiões já possuem uma cadeia produtiva devidamente estruturada e necessita de apoio e equipamentos diferenciados. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos e máquinas para estruturação da cadeia produtiva

da confecção e moda estão inseridas nas ações e planejamentos propostos pela Codevasf, para cumprimento dos seus objetivos e diretrizes voltados para a melhoria dos resultados, e sobretudo, do cumprimento da sua missão. Esta ação coaduna - se com o desenvolvimento integrado e sustentável através da inclusão produtiva, e corrobora para reduzir as desigualdades regionais, uma vez que contribui para o desenvolvimento local e territorial que são um dos principais objetivos da CODEVASF.

Requisitos da Contratação

A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os bens objeto desta contratação se classificam como bens comuns para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade que descaracterize os mesmos quanto a isso.

Além disso, justifica-se o uso da modalidade SRP considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e dos recursos orçamentários que serão alocados para as referidas aquisições, conforme art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, que determina que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Para contratação com vistas ao fornecimento dos itens, a licitante mesma fica obrigada a garantir a funcionalidade plena de todos os componentes fornecidos, além de cumprir todas as cláusulas dos Termos de Referências e do Edital. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados e também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

Análise de alternativas possíveis

A Codevasf vem atuando no fomento às ações da cadeia produtiva da confecção e moda com vistas desenvolvimento regional, a aquisição dos equipamentos é importante para a melhoria dos

processos produtivos, para diversos municípios onde a indústria têxtil, confecção e moda são pilares da economia.

Por se tratar de aquisição de bens para atender vários municípios abrangidos pela área de atuação da 1ª Superintendência Regional, a alternativa que melhor se enquadra ao caso, é a licitação por Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo essa a opção mais viável técnica, econômica e administrativa, considerando as soluções analisadas.

Solução proposta

O caminho adequado a ser tomado nesse caso é a contratação de empresas para fornecimento dos equipamentos e máquinas para estruturação da cadeia produtiva da confecção e moda. A entrega será feita nas dependências da Codevasf para posterior doação às instituições beneficiárias.

Por não se enquadrar nas condições de dispensa ou inexigibilidade, dentre outras possibilidades jurídicas de contratação prevista nessa Lei, as referidas aquisições deverão ocorrer por meio de licitação. Entendemos que a aquisição por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, seja a que melhor se adequa às necessidades de contratação, conforme disposto no artigo 66, da Lei 13.303/2016.

Quantificação das Necessidades

A cadeia produtiva da confecção e moda vem gerando emprego e renda para diversas famílias da área de atuação da Codevasf, no estado de Minas Gerais. Estima-se que a cadeia produtiva da confecção vem gerando no mínimo **650** (seiscentos e cinquenta) empregos, anualmente, no Norte de Minas, com destaque para o município de Taiobeiras e Espinosa onde a cadeia da confecção encontra-se mais estruturada e já houve o reconhecimento do setor como APL de Moda.

No decorrer do desenvolvimento das ações foi possível verificar alguns impactos/efeitos da estruturação da cadeia da confecção e moda como melhoria da dinâmica econômica das regiões atendidas, contribuição para aumento do PIB local, geração de trabalho, emprego e renda para o público beneficiado, aumento da renda a partir da produção (considerando a realidade de economia sem produção), empoderamento econômico feminino, aumento da produção de artigos do vestuário, melhoria da qualidade da produção, mão de obra qualificada para o setor.

Diante do exposto, com o histórico de atuação da Codevasf, com a experiência positiva de desenvolvimento das ações de confecção, e principalmente pelas demandas já existentes de **equipamentos e máquinas de Costura industrial** na Codevasf, faz-se necessária a aquisição dos bens para atendimento do público do Projeto Amanhã e do APL de confecção e Moda, no âmbito da área de atuação da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

Conforme exposto, segue o quantitativo e a descrição dos bens a serem contratados neste certame para atender as demandas já recebidas pela unidade, considerando os recursos já disponíveis, encontra-se em Planilha – **Anexo – I** deste Estudo Técnico Preliminar.

faz-se necessário a aquisição dos equipamentos e máquinas de costura, o fomento à produção tem grande representatividade para a geração de renda para as famílias envolvidas na confecção e moda, através da comercialização da produção, principalmente na área de atuação da Codevasf,

que possui grande potencial de crescimento. Conforme exposto, segue o quantitativo dos itens a serem licitados neste certame, conforme **Anexo I** deste Estudo Técnico Preliminar.

Valor Estimado para Contratação

A pesquisa de preços será realizada considerando as premissas contidas na Instrução Normativa 65/2021 – SEGES/ME, no Manual do STJ, no manual do DATAPREV e no Regimento Interno da Codevasf e principalmente com base na Norma nº 440 da Codevasf - Norma de Pesquisa e Definição de Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços.

Serão utilizados os seguintes parâmetros empregados de forma combinada ou não: 1º. Contratações similares feitas pela Codevasf ou outro ente da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

2º. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

3º. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, carta, e-mail ou presencial, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Poderão ser realizadas ainda pesquisas de preços em sites, considerando o local de entrega. Nas pesquisas de preços serão observadas, as condições comerciais praticadas; os prazos de fabricação ou execução ou entrega; o local de entrega, a quantidade a ser contratada e o frete.

Conforme a planilha com levantamento prévio de preços de mercado o valor total **estimado** para a contratação dos bens é de **R\$ 1.881.552,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

Possibilidade de Parcelamento da Solução

Por se tratar da constituição de Ata de Registro de Preços – ARP, já está prevista a contratação parcelada do quantitativo total licitado, com celebração de contrato ou emissão de Ordens de Fornecimento - OF para fornecimento do quantitativo necessário de itens, já que se trata de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Contratações Correlatas

Esta não é uma contratação correlata ou interdependente. Será admitida admissão de adesão dos órgãos não participantes deste planejamento, sobretudo, outras Superintendências Regionais da Codevasf, que desenvolvem ações semelhantes em outros estados, justificando-se a economicidade nas adesões às ARPs, tendo em vista que os preços unitários podem ser menores quando se permite a carona devido ao ganho em escala nas aquisições, além disso, são itens

adquiridos pelos órgãos públicos, proporcionando enorme celeridade e vantajosidade para as entidades da administração pública.

Alinhamento com o Planejamento

A missão da Codevasf é o desenvolvimento das bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais. A Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da Companhia, por meio da Gerência de Desenvolvimento Territorial, tem como competência definir diretrizes para a gestão de projetos e ações de revitalização das bacias; coordenação das ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, setor privado e sociedade civil organizadas envolvidas na revitalização e na gestão territorial das bacias; desenvolvimento de projetos e ações de apoio a arranjos e atividades produtivas; e gestão dos resultados gerados na revitalização das bacias pertencentes à sua área de atuação.

O Programa de Desenvolvimento Territorial estabelece um conjunto de estratégias com o objetivo de potencializar a competitividade das atividades produtivas regionais, como a construção e implementação de plano de ação, a dotação orçamentária para realizar ações estruturantes e de inclusão produtiva, o fortalecimento da governança por meio de comitês locais e territoriais, com a participação dos atores locais, além da integração das políticas públicas necessárias ao desenvolvimento local e territorial.

A partir da concepção e da visão do espaço a ser trabalhado como um território que apresenta suas vocações naturais e identidades culturais, a Codevasf vem ampliando as suas ações apoiando organizações, por meio do Programa de Arranjos Produtivos Locais (APLs), com a estruturação das cadeias produtivas de várias atividades, onde **a aquisição das máquinas e equipamentos serão importantes para o desenvolvimento do APL de confecção e moda**, no âmbito da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, estado de Minas Gerais.

Resultados Pretendidos

Espera-se que, com as contratações dos bens, promover o fomento e a melhoria dos sistemas produtivos da cadeia da confecção e moda, melhoria da qualidade dos produtos para comercialização, bem como, a geração de emprego e renda para as famílias beneficiadas, proporcionando assim, o desenvolvimento regional.

Serão beneficiadas diretamente 900 (novecentas) famílias, por meio da aquisição dos equipamentos e máquinas. As contratações buscam fomentar ações importantes para o desenvolvimento da indústria da confecção e moda, tendo em vistas que se trata de um setor, que é também um pilar da economia. O estado de Minas Gerais possui 7.583 confecções formais, com 119.433 empregados. Os números mostram o potencial das micro e pequenas empresas e demais projetos para a cadeia produtiva. O estado de Minas Gerais corrobora para a posição do País como quinta maior indústria têxtil e da confecção do mundo, de acordo com a Federação das Indústrias de Minas Gerais – FIEMG.

Diante do exposto, a aquisição das máquinas e equipamentos para estruturação e fortalecimento da cadeia produtiva da confecção e moda proporcionará melhoria do potencial de geração de emprego e renda e conseqüentemente para o desenvolvimento regional, principalmente na região Norte Mineira, com destaque para alguns municípios, onde o setor já foi reconhecido como

Arranjo Produtivo Local pelo estado de Minas Gerais e integrados à Rota da Moda, pelo Ministério da Integração Nacional.

Providências Prévias

Para a aquisição pretendida, o processo deverá ter a aprovação do Superintendente, do setor de licitações, do setor jurídico e posteriormente, deverá ser aprovado pelo Comitê de Gestão Executiva, para viabilizar a publicação do certame licitatório pretendido.

Impactos Ambientais e medidas de tratamento

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios contidos na Instrução Normativa nº 1 de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

A licitante vencedora deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas e todas as legislações vigentes que concernem as esferas do governo federal, estadual e municipal.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

Viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante do exposto, a realização da licitação e posteriores contratações apresentam-se viáveis, tendo em vista as razões de interesse público em prol das melhorias na capacidade produtiva e por sua vez na melhoria da qualidade de vida das famílias e de suas regiões, pois, se faz necessária o fornecimento dos objetos da presente licitação para atender às diversas demandas observadas e as já indicadas para os municípios.

A Codevasf tem entre suas atribuições dar as diretrizes para os projetos e ações de revitalização, bem como cuidar de sua gestão. Cabe à Gerência de Revitalização das Bacias Hidrográficas da empresa coordenar as ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, privados e sociedade civil organizada, envolvidos com a revitalização e com a gestão territorial das bacias hidrográficas; desenvolver projetos e ações de apoio aos arranjos e atividades produtivas; e ainda fazer a gestão dos resultados gerados pelas ações, estes fatores tornam-se viáveis a contratação para fornecimento dos equipamentos e máquinas para estruturação da cadeia produtiva da confecção e moda.

Classificação da necessidade de sigilo

De acordo com os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como **não** sigiloso.

Síntese da Solução:

Considerando o compromisso da Codevasf para com a melhoria nas condições sociais e econômicas dos municípios de sua área de atuação, entende-se necessária a realização do Pregão Eletrônico, visando a aquisição dos bens voltados para melhorias das condições de produção de diversos artigos de vestuário, destinados ao desenvolvimento do APL de confecção e moda em diversos municípios da área de atuação da Codevasf. no estado de Minas Gerais. Por tanto entendemos pela viabilidade de contratação.

Fundamentação Legal:

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Responsável pelas informações: Cleonice Elias dos Santos

Ciente: Alex Douglas Martins Demier

De acordo: Pedro Henrique Vilanova Nunes

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar: Marco Antônio Graça Câmara
